

EDITAL Nº 02/2024 - RENOVAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-PPGCSO/UFJF

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Juiz de Fora torna pública a abertura de inscrições para o Edital de Renovação de Bolsas de Estudo.

1. DAS BOLSAS

- 1.1 O número de bolsas a serem distribuídas neste edital dependerá da quantidade de bolsas disponibilizadas pelas agências de fomento, podendo ser aumentado ou diminuído ao longo da vigência do presente edital.
- 1.2 A previsão é distribuir bolsas das seguintes instituições de fomento: FAPEMIG (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais), CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) e Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).
- 1.3 Todas as bolsas têm duração prevista de doze meses ou até o lançamento de um novo edital de bolsas.
- 1.4 Após este período, haverá um novo edital de bolsas do PPGCSO. Todo/a bolsista que teve ou estiver com bolsa e não tenha atingido o número máximo de bolsas deverá concorrer novamente caso queira manter ou reaver a bolsa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 2.1 Bolsistas devem cumprir e ter aprovação em todas as atividades previstas para o período de vigência de sua bolsa, incluindo disciplinas, estágio em docência, colaboração na organização e realização de eventos organizados pelo PPGCSO e aquelas estabelecidas pelo(a) orientador(a).
- 2.2 Bolsistas também devem cumprir as obrigações estabelecidas pelo Regimento do PPGCSO, pelo Regimento de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFJF e por resoluções complementares.
- 2.3 Bolsistas devem apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos necessários para a percepção de bolsas, para cadastro ou outra finalidade, sejam eles solicitados pelos órgãos de fomento e/ou pela Secretaria do PPGCSO.
- 2.4 Bolsistas devem cumprir quaisquer obrigações adicionais exigidas pelo órgão de fomento que disponibiliza a bolsa. Como as agências diferem em suas exigências, cabe ao/à recebedor/a da bolsa avaliar se é capaz de cumprir os requisitos exigidos.
- 2.5. Bolsistas devem manter a coordenação do Programa de Pós-graduação e o(a) orientador(a) informados de quaisquer alterações e/ou situações que possam comprometer seu desempenho acadêmico, sua dedicação à pesquisa e sua capacidade de observar os critérios e obrigações vinculados à bolsa.
- 2.6 O não cumprimento das obrigações pode acarretar perda da bolsa após apreciação da Comissão de Bolsas e/ou decisão do órgão de fomento.

Parágrafo único - A concessão de bolsa de estudo pressupõe a dedicação do aluno ao curso e à pesquisa conforme instruções das mais recentes portarias das agências de fomento que normatizam as atividades do bolsista e os critérios elaborados pela Comissão de Bolsas e aprovados pelo Colegiado.

Parágrafo único - Será permitido ao e à discente acumular a bolsa de estudo com outras atividades profissionais remuneradas nos casos em que houver permissão explícita da agência financiadora.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1 Podem se inscrever a(o)s aluna(o)s bolsistas de mestrado que ingressaram no ano 2023 e do doutorado que ingressaram nos anos 2021, 2022 e 2023.
- 3.2 Podem se inscrever a(o)s aluna(o)s bolsistas de mestrado que ingressaram em anos anteriores aos supracitados desde que não tenham atingido o número máximo de bolsas (24 meses no mestrado e 48 meses no doutorado).
- 3.3 O/A candidato/a à bolsa deve se inscrever no período de 05 a 19 de janeiro de 2023 no link: https://forms.gle/yMAvSYi3sKv2SKFc6
- 3.3 No ato da inscrição a/o candidata/o deverá preencher as informações solicitadas e anexar, em formato PDF:
- a. Relatório Anual de Atividades do PPGCSO devidamente preenchido e assinado (inclusive pelo/a orientador/a, este/a devendo incluir Parecer no mesmo formulário). O Relatório Anual de Atividades deverá apresentar as atividades realizadas, informações sobre as atividades previstas para os próximos 12 meses e a previsão de data do exame de qualificação ou de defesa, quando for o caso;

b. Histórico escolar;

Parágrafo único - Não poderão ser contemplados com bolsa de estudo funcionários públicos concursados, em pleno exercício de suas funções, e que recebam salário bruto superior a cinco salários mínimos. A regra anterior não se aplica para o caso de funcionários públicos que estejam de licença sem vencimentos.

4. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 4.1 A seleção será feita exclusivamente com base nos documentos e informações incluídos no sistema até o horário e o dia de encerramento da inscrição.
- 4.2 Compete à Comissão de Bolsas julgar as solicitações apresentadas no âmbito deste edital.
- 4.3 O julgamento das candidaturas considerará:
- a) a matrícula regular e frequência nas disciplinas no PPGCSO.
- b) a aprovação nas disciplinas cursadas conforme consta no Histórico Escolar.
- c) o Relatório Anual de Atividades do PPGCSO referente ao ano 2023.

5. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	INICIO	TERMINO
1.Inscrição	05/01/2024	19/01/2024
2. Julgamento das candidaturas	20/01/2024	29/01/2024
2. Divulgação do resultado no site do PPGCSO	30/01/2024	

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado definitivo do Edital nº02/2023 - Renovação de Bolsas de Estudo será

divulgado no site do PPGCSO.

6.2 A participação neste edital implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e

condições nele contidas, em relação às quais o candidato não poderá alegar

desconhecimento. Caberá à Comissão de Bolsas decidir sobre as questões não previstas

no presente Edital.

6.3 As bolsas que porventura não sejam renovadas serão redistribuídas para os(as)

ingressantes.

Juiz de Fora, 5 de janeiro de 2024.

Comissão de Bolsas do PPGCSO